

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES – 2º SEMESTRE DE 2024

FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES

Competências gerais da Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem

NOME: _____ DATA: ___/___/___

Prezado Candidato, conforme seu nível de conhecimento, marque as letras N, P, M ou T nas competências abaixo:
N = Nenhum conhecimento – P = Pouco conhecimento - M = Médio conhecimento – T = Total conhecimento

1. Profissional de enfermagem deve ter apresentação pessoal de acordo com normas regulamentadores, assim como ter noções de responsabilidade, comprometimento e postura adequada, desse modo indique seu nível de conhecimento referente essas especificidades

() Aparência: Adequação do traje e no uso de maquiagem, joias e penteados para o estágio, de acordo com as normas de biossegurança (NR32 / Código de Ética do Profissional de Enfermagem).

() Senso Crítico e Compromisso: Demonstra senso crítico e compromisso com a prática segura e de qualidade;

() Postura e Atitude: Demonstra Interesse, criatividade, flexibilidade, curiosidade, empenho em participar das atividades e disposição em desenvolver-se pessoal e profissionalmente. Demonstra comportamento de acordo com as regras sociais, pessoais e profissionais estabelecidas, maneira de falar, ouvir, sentar e agir no ambiente do serviço de saúde, bem como sua inserção nas atividades previstas;

() Assiduidade e Pontualidade: Comparecimento do estudante às atividades previstas. Informa ao docente e ao supervisor enfermeiro sua eventual ausência no campo de prática e previsão de reposição;

2. Aplicar conceitos de Interação e Cooperação frente ao cliente, através bom relacionamento interpessoal.

() Capacidade do aluno em relacionar-se dentro de princípios éticos, profissionais, humanísticos e sociais, com os diversos profissionais, bem como pacientes/usuários e e família, mostrando- se solícito, cordial, atencioso;

() demonstra compromisso, envolvimento e participação frente as necessidade do contexto de prática.

() comunicar-se de forma escrita, verbal e não verbal;

() transmitir corretamente as informações em linguagem clara, objetiva e legível, respeitando as regras gramaticais e ortográficas vigentes.

3. Exerce as atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: Assistir e colaborar com enfermeiro:

() no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave;

() prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica;

() prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;

() prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a clientes durante a assistência de saúde;

() Ações específicas de assistência a pacientes em tratamento específico, em estado grave e em situações de urgência e emergência.

4. As atribuições e atividades do TÉCNICO EM ENFERMAGEM e do AUXILIAR DE ENFERMAGEM são explicitadas na Lei 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87.

- participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho;
- executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro/ enfermeiro obstétrico/ obstetriz;
- integrar a equipe de saúde, cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem;
- anotar no prontuário do cliente as atividades de assistência de enfermagem, para fins estatísticos;
- participar de atividades de pesquisa em saúde;
- utilizar princípios éticos no tratamento do cliente e com a equipe multiprofissional.

5. O AUXILIAR DE ENFERMAGEM executa as atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro, cabendo-lhe:

- preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- administrar medicamentos por via oral e parenteral;
- realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;
- executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; o colher material para exames laboratoriais;
- prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização.

6. o AUXILIAR DE ENFERMAGEM deve prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:

- alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde.
- participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Instalar dieta enteral
- Transportar o paciente.
- auxiliar o enfermeiro e o TÉCNICO EM ENFERMAGEM na execução dos programas de educação para a saúde.
- executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e participar dos procedimentos pós-morte.

7. O exercício regulamentado por lei, integra uma equipe que desenvolve, sob a supervisão do enfermeiro, ações mais diretamente relacionadas ao autocuidado:

() ações de proteção e prevenção relativas à segurança do trabalho e à biossegurança na área da Saúde;

() ações adequadas ao apoio e ao diagnóstico;

() ações de assistência ao paciente/ cliente incluindo a administração da medicação prescrita.

() desempenha suas atividades em instituições de saúde públicas e privadas, em domicílios, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches e outros, considerando os princípios básicos de universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde.

8. Área de atividades que o AUXILIAR deve ter competência e habilidade para efetuar procedimentos de admissão.

() Apresentar-se situando paciente no ambiente.

() Arrolar pertences de paciente.

() Controlar sinais vitais e Mensurar paciente (peso, altura).

() Higienizar paciente e Fornecer roupa.

() colocar grades laterais no leito e se necessário conter paciente no leito.

9. TRABALHAR COM BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA

() Lavar mãos antes e após cada procedimento.

() Usar equipamento de proteção individual (EPI).

() Paramentar-se. Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos.

() Providenciar limpeza concorrente e terminal.

() Desinfetar aparelhos e materiais

() Esterilizar instrumental.

() Transportar roupas e materiais para expurgo.

() Acondicionar perfurocortante para descarte.

() Descartar material contaminado.

() Tomar vacinas.

() Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.

10. Contribuir para bom funcionamento e rotina do setor por meio da organização do AMBIENTE DE TRABALHO

() Providenciar material de consumo.

() Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem.

() Encaminhar material para exames.

() Arrumar camas.

() Arrumar rouparia

() Acompanhar cada paciente.

() Resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum etc.).

() Registrar administração de medicação e registrar intercorrências e procedimentos realizados.

() Ler registro de procedimentos realizados e intercorrências.

() Elaborar relatório sobre paciente.

() Participar de discussão de casos.